



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2548

Página 6 de 10

garantindo a privacidade e a segurança dos dados pessoais.

Art. 4º O Censo Qualificado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - informações pessoais (nome, idade, gênero e endereço);

II - diagnóstico clínico e nível de suporte necessário (leve, moderado, severo);

III - demandas de acesso aos serviços de saúde (terapias, atendimento psicológico, consultas médicas);

IV - situação educacional (matrícula em escolas regulares, inclusivas ou especializadas);

V - acesso a benefícios sociais e direitos garantidos por lei;

VI - outras informações que se mostrem necessárias à implementação de políticas públicas.

Art. 5º Os dados de caráter público do Censo serão disponibilizados em formato de relatório, garantindo a transparência e possibilitando o acompanhamento da sociedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO
Vereador - Republicanos

Ofício n.º 030/2025

Garça, 13 de fevereiro de 2025.

À

Excelentíssima Presidente

RAQUEL SARTORI

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a denominação do Conjunto Habitacional Garça 0, localizado na Rua Dom Pedro II, como "Conjunto Habitacional Sr. Jaime de Matos".

Acompanha o presente projeto de Lei os documentos exigidos pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 5.209/2018.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO

HABITACIONAL GARÇA 0

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Conjunto Habitacional Sr. Jaime de Matos", o Conjunto Habitacional Garça 0, localizado na Rua Dom Pedro II.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

Ofício nº 031/2025

Garça, 13 de fevereiro de 2025.

A

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no valor de R\$ 735.369,40 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

A propositura se pauta em razão de inexistir dotações orçamentárias específicas, para contabilização das despesas elencadas:

I. Contrato Funap 2024/00003: mão de obra carcerária em regime semiaberto para a realização de atividade laboral pública;

II. Convênio GSSP/ATP 029/21: programa de atividade delegada, conforme autorização pela Lei Municipal nº 5.305/2019;

III. Vale alimentação referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Diante do acima exposto, informo que o crédito adicional especial será efetuado por anulação parcial, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2548

Página 7 de 10

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA), E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 735.369,40 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA ACERTO DE CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	17	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	452	Serviços Urbanos		
Programa	0006	Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	2322	Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.521,40	R\$ 380.521,40
Justificativa das modificações: Abertura de dotação por anulação para acerto de contabilização das despesas do contrato Funap 2024/0003, considerando a inexistência de dotação no orçamento vigente.				
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito		
Unidade Executora	01	Gabinete do Prefeito		
Função	04	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	0002	Suporte Administrativo		
Projeto/Atividade	2349	Atividades do Gabinete		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.848,00	R\$ 276.848,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação por anulação para acerto de contabilização referente as despesas do convênio GSPP/ATP 029/21 - programa de atividade delegada, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.305/2019, considerando a inexistência de categoria contábil específica no orçamento vigente.				
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade Executora	01	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Função	23	Comércio e Serviços		
Subfunção	691	Promoção Comercial		
Programa	0015	Desenvolve Garça		
Projeto/Atividade	2353	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação por anulação para acerto de contabilização de despesas com o vale alimentação por inexistência de dotação com categoria contábil específica na secretaria.				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.732/2024,

que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	17	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2322	Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Meta LDO		2025
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 380.521,40

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Suporte Administrativo
Projeto/Atividade	2349	Atividades do Gabinete
Meta LDO		2025
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 276.848,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e turismo
Unidade Executora	01	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	691	Promoção Comercial
Programa	0015	Desenvolve Garça
Projeto/Atividade	2353	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Meta LDO		2025
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 78.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 735.369,40 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações:

Dotação	02.17. 01 - 15.452.0006.2322.0000- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
611	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 380.521,40

Dotação	02.01. 01 - 04.122.0002.2349.0001 - ATIVIDADE DELEGADA/ PATRULHA RURAL.	
581	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 276.848,00

Dotação	02.19.01- 04.122.0002.2346.0000- ATIVIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLITICA	
847	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 78.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal